

Município de Veranópolis
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	147.914.760,26	89,51%	139.172.936,54	94,09%	128.764.228,47	92,52%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	17.335.305,66	10,49%	8.741.823,72	5,91%	10.408.708,07	7,48%
TOTAL	165.250.065,92	100,00%	147.914.760,26	100,00%	139.172.936,54	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	9.267.214,82	-84,74%	9.599.632,68	103,59%	11.567.335,31	120,50%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(20.202.956,75)	184,74%	(332.417,86)	-3,59%	(1.967.702,63)	-20,50%
TOTAL	(10.935.741,93)	100,00%	9.267.214,82	100,00%	9.599.632,68	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	157.181.975,08	101,86%	148.772.569,22	94,65%	140.331.563,78	94,33%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(2.867.651,09)	-1,86%	8.409.405,86	5,35%	8.441.005,44	5,67%
TOTAL	154.314.323,99	100,00%	157.181.975,08	100,00%	148.772.569,22	100,00%

Secretaria de Finanças

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".